



ANEXO I – PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.05.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250519/0001-46

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de limpeza, copa, cozinha, cama, mesa e banho para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE..

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|-------------------------------------|-------|---------|---------|----------|
| 1 | LUVA DE LATEX | 90.0 | Par | 8,03 | 722,70 |
| LUVA DE LATEX CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO, NATURAL PARA LIMPEZA, PACOTE COM UM PAR. | | | | | |
| 2 | ÁCIDO MURIÁTICO | 60.0 | Unidade | 4,39 | 263,40 |
| ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | | | | | |
| 3 | ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO | 100.0 | Unidade | 2,86 | 286,00 |
| ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO - A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES. | | | | | |
| 4 | ALCOOL COMUM | 150.0 | Unidade | 6,05 | 907,50 |
| ÁLCOOL COMUM LÍQUIDO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | | | | | |
| 5 | ÁLCOOL EM GEL - 70% | 150.0 | Unidade | 13,61 | 2.041,50 |
| EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | | | | | |
| 6 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO | 150.0 | Unidade | 10,20 | 1.530,00 |
| ÁLCOOL LÍQUIDO 70% FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | | | | | |
| 7 | DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS | 130.0 | Unidade | 7,35 | 955,50 |
| EMBALAGEM DE 2 LITROS - COM FÓRMULA EFICIENTE QUE MATA GERMES E BACTÉRIAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA. | | | | | |
| 8 | DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY | 150.0 | Unidade | 15,21 | 2.281,50 |
| DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY - DESODORANTE SPRAY, 360 ML, PERFUMADO, AROMA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | | | | | |
| 9 | DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL | 200.0 | Unidade | 2,80 | 560,00 |
| DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL APLICAÇÃO: NA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM COPA E COZINHA QUANDO APLICADO DIRETAMENTE, BEM COMO LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS PARA O PRODUTO DILUÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. | | | | | |
| 10 | DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO | 150.0 | Unidade | 3,80 | 570,00 |
| DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO, COM FORMULA BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | | | | | |
| 11 | ESPONJA PARA LIMPEZA | 110.0 | Unidade | 1,48 | 162,80 |
| TIPO DUPLA FACE, DIMENSÕES: 100MM X 71MM X 20MM - TIPO DUPLA FACE DIMENSÕES 100MM X 71MM X 20MM. | | | | | |
| 12 | ESCOVA PARA LIMPEZA | 30.0 | Unidade | 5,69 | 170,70 |
| ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON - DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1 CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | | | | | |



| | | | | | |
|---|----------------------------|-------|---------|-------|----------|
| 13 | GUARDANAPO | 200.0 | Pacote | 2,71 | 542,00 |
| PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 23 X 22 CM - FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM : PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE. | | | | | |
| 14 | INSETICIDA SPRAY | 70.0 | Unidade | 15,08 | 1.055,60 |
| INSETICIDA SPRAY - AEROSOL, INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,05%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. 300 ML, MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. MULTI 300ML. | | | | | |
| 15 | LIMPA AZULEJOS E CERÂMICAS | 150.0 | Unidade | 12,65 | 1.897,50 |
| LIMPA AZULEJOS E CERÂMICAS À BASE DE ÁLCOOL, COM UM LEVE PERFUME TROPICAL, REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ, ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE FÓRMICAS, PISO, PAREDE, AZULEJOS, EMBALAGEM DE (UM) LITRO. | | | | | |
| 16 | LIMPA VIDROS | 150.0 | Unidade | 12,24 | 1.836,00 |
| LIMPA VIDROS - FÓRMULA COM ACQUA REPEL, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, LIVRE DE FOSFATOS, FRASCO COM 500 ML COM PULVERIZADOR. | | | | | |
| 17 | LIMPADOR MULTIUSO | 180.0 | Unidade | 6,86 | 1.234,80 |
| LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR INSTANTÂNEO, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, ETC. EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO. | | | | | |
| 18 | PALHA DE AÇO | 120.0 | Pacote | 1,97 | 236,40 |
| PALHA DE AÇO - ESPONJA EM AÇO PARA AREAR VASILHA, PACOTE COM 08 UNIDADES, EMBALAGEM COM A INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. | | | | | |
| 19 | PALITO DENTAL DE MADEIRA | 60.0 | Caixa | 1,78 | 106,80 |
| EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES DE PALITOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | | | | | |
| 20 | PANO DE CHÃO 65X40CM | 180.0 | Unidade | 4,93 | 887,40 |
| EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 40 CM. | | | | | |
| 21 | PANO DE COPA | 200.0 | Unidade | 4,67 | 934,00 |
| PANO DE COPA - ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70G. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | | | | | |
| 22 | PAPEL HIGIÊNICO | 350.0 | Pacote | 7,76 | 2.716,00 |
| FOLHA DUPLA PICOTADA - EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 CM X 30 M. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 4 ROLOS, A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. | | | | | |
| 23 | PAPEL TOALHA | 200.0 | Pacote | 8,23 | 1.646,00 |
| PACOTE COM 2 UNIDADES - BRANCO, PACOTE COM 02 (DOIS), ROLOS, FOLHA DUPLA, MEDINDO 22 X 20. | | | | | |
| 24 | POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML | 100.0 | Unidade | 2,27 | 227,00 |
| POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - EM LÍQUIDO, PRÍNCIPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM COM 500ML, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICADO PELA ANVISA. | | | | | |
| 25 | RODO PARA PISO | 60.0 | Unidade | 9,06 | 543,60 |
| COM 02(DUAS) BORRACHAS - CABO EM MADEIRA E BASE EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 600MM E CABO COM 1,20M. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 25MM. | | | | | |
| 26 | SABÃO EM BARRA DE 200G | 120.0 | Pacote | 12,81 | 1.537,20 |
| MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, MARRA DE SABÃO DE 200G. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | | | | | |
| 27 | SABÃO EM PÓ | 160.0 | Unidade | 5,82 | 931,20 |
| EMBALAGEM COM 500G - CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. | | | | | |
| 28 | SABONETE LÍQUIDO 500ML | 180.0 | Unidade | 11,99 | 2.158,20 |
| SABONETE LÍQUIDO 500ML - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: NEUTRO. | | | | | |
| 29 | SABONETE SÓLIDO | 150.0 | Unidade | 2,78 | 417,00 |



SABONETE SÓLIDO - EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 90G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

| | | | | | |
|----|---------------------------|-------|--------|------|----------|
| 30 | SACO PARA LIXO 100 LITROS | 220.0 | Pacote | 6,79 | 1.493,80 |
|----|---------------------------|-------|--------|------|----------|

SACO PARA LIXO 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE 1, EM RESINA TERMO PLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO.

| | | | | | |
|----|------------------|------|---------|-------|--------|
| 31 | VASSOURA EM PÊLO | 60.0 | Unidade | 13,06 | 783,60 |
|----|------------------|------|---------|-------|--------|

VASSOURA EM PÊLO COMUM, TIPO RETA 30 CM, ACOMPANHA CABO DE MADEIRA 120 CM, PLASTIFICADO.

| | | | | | |
|----|------------------|------|---------|------|--------|
| 32 | PÁ PLÁSTICA LIXO | 50.0 | Unidade | 7,95 | 397,50 |
|----|------------------|------|---------|------|--------|

PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO PLASTIFICADO, DIMENSÕES: ALTURA: 60,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 22,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 18,00 CENTÍMETROS, PESO: 100,00 GRAMAS.

| | | | | | |
|----|--------------------------|-------|--------|------|----------|
| 33 | SACO PARA LIXO 30 LITROS | 220.0 | Pacote | 6,81 | 1.498,20 |
|----|--------------------------|-------|--------|------|----------|

CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO.

| | | | | | |
|----|--------------------------|-------|--------|------|----------|
| 34 | SACO PARA LIXO 50 LITROS | 220.0 | Pacote | 4,72 | 1.038,40 |
|----|--------------------------|-------|--------|------|----------|

CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO.

| | | | | | |
|----|---------------|-------|-------|-------|----------|
| 35 | SABÃO LÍQUIDO | 100.0 | Sachê | 12,57 | 1.257,00 |
|----|---------------|-------|-------|-------|----------|

SABÃO LÍQUIDO EM SACHÊ, LIMPEZA PROFUNDA, PROTEÇÃO DAS CORES DOS TECIDOS, REFIL DE NO MÍNIMO 700 ML.

| | | | | | |
|----|------------|-------|--------|------|----------|
| 36 | COPO 200ML | 200.0 | Pacote | 7,19 | 1.438,00 |
|----|------------|-------|--------|------|----------|

COPO 200ML MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COMERCIAL TIPO USO LÍQUIDO, CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.

| | | | | | |
|----|------------|-------|--------|------|----------|
| 37 | COPO 150ML | 300.0 | Pacote | 6,71 | 2.013,00 |
|----|------------|-------|--------|------|----------|

COPO 150ML MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 150ML, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.

| | | | | | |
|----|-----------|-------|--------|------|--------|
| 38 | COPO 50ML | 200.0 | Pacote | 4,79 | 958,00 |
|----|-----------|-------|--------|------|--------|

COPO 50ML MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.

| | | | | | |
|----|-----------------------------|-------|--------|------|--------|
| 39 | PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO | 250.0 | Pacote | 2,43 | 607,50 |
|----|-----------------------------|-------|--------|------|--------|

PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO BRANCO 15CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.

| | | | | | |
|----|------------------------------|-------|--------|------|--------|
| 40 | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12CM | 250.0 | Pacote | 3,60 | 900,00 |
|----|------------------------------|-------|--------|------|--------|

PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.

| | | | | | |
|----|---------------------------|------|---------|------|--------|
| 41 | ACENDADOR - TIPO ISQUEIRO | 70.0 | Unidade | 5,87 | 410,90 |
|----|---------------------------|------|---------|------|--------|

ACENDADOR TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTÍVEL GÁS BUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLÁVEL, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA CHAMA EM PLÁSTICO.

| | | | | | |
|----|-------------|-------|---------|------|--------|
| 42 | PILHAS 1,5V | 100.0 | Unidade | 3,76 | 376,00 |
|----|-------------|-------|---------|------|--------|

NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA TAMANHO AA, 1,5V, CARTELA COM 2 (DUAS) UNIDADES.

| | | | | | |
|----|----------------|-------|---------|------|--------|
| 43 | PILHA AAA 1,5V | 100.0 | Unidade | 5,06 | 506,00 |
|----|----------------|-------|---------|------|--------|

PILHA AAA 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA TAMANHO AAA 1,5V, CARTELA COM 2 (DUAS) UNIDADES.

| | | | | | |
|----|--|-------|---------|------|--------|
| 44 | DESODORANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO | 250.0 | Unidade | 2,90 | 725,00 |
|----|--|-------|---------|------|--------|

DESODORANTE, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, 20 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.



| | | | | | |
|--|---------------------------------|-------|---------|-------|----------|
| 45 | LUSTRA MÓVEIS 50ML | 100.0 | Unidade | 20,05 | 2.005,00 |
| LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COM BICO ECONÔMICO, COM PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. | | | | | |
| 46 | FLANELA 100% ALGODÃO | 200.0 | Unidade | 3,18 | 636,00 |
| FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50 CM - FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X50 CM. | | | | | |
| 47 | BALDE PLÁSTICO 20L | 80.0 | Unidade | 19,54 | 1.563,20 |
| BALDE PLÁSTICO 20L - RESISTENTE, REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO E COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. | | | | | |
| 48 | FÓSFORO | 50.0 | Pacote | 5,90 | 295,00 |
| FÓSFORO PACOTE COM 10 MAÇOS, CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS | | | | | |
| 49 | LIXEIRA COMUM TELADA | 80.0 | Unidade | 15,08 | 1.206,40 |
| LIXEIRA COMUM TELADA, TAMANHO PEQUENO, FORMATO BALDE CÔNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIÂMETRO SUPERIOR X 28 CM DE ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA 10L. | | | | | |
| 50 | TOALHA DE ROSTO 100% EM ALGODÃO | 100.0 | Unidade | 15,72 | 1.572,00 |
| TOALHA DE ROSTO 100% EM ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 80 CM. | | | | | |
| 51 | VASSOURA P/ SANITÁRIO | 50.0 | Unidade | 7,91 | 395,50 |
| VASSOURA P/ SANITÁRIO 37,5X12,5CM COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR, PERMITE QUE A ESCOVA LIMPE AS BORDAS DO VASO SANITÁRIO COM MAIOR DESENVOLTURA. PRÁTICA E FUNCIONAL. POSSUI SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DA ESCOVA. | | | | | |
| 52 | BALDE PLÁSTICO 10L | 80.0 | Unidade | 14,49 | 1.159,20 |
| BALDE COM ALÇA DE FERRO, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO. TAMANHO 10L. | | | | | |
| 53 | FILME DE PVC EM ROLO | 120.0 | Rolo | 7,85 | 942,00 |
| FILME DE PVC EM ROLO, MEDIDAS 28CM X 13 M. | | | | | |
| 54 | TAPETE | 50.0 | Unidade | 34,77 | 1.738,50 |
| TAPETE ANTIDERRAPANTE NO MATERIAL ALGODÃO, MEDINDO 40CM DE LARGURA E 50CM DE COMPRIMENTO. | | | | | |
| 55 | COLHER DESCARTÁVEL | 150.0 | Pacote | 7,53 | 1.129,50 |
| COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 DE LARGURA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. | | | | | |
| 56 | GARFO DESCARTÁVEL | 150.0 | Pacote | 8,73 | 1.309,50 |
| GARFO DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO. DIMENSÕES 12,5 CM. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. | | | | | |
| 57 | XICARA E PIRES DE VIDRO P/ CAFÉ | 100.0 | Unidade | 9,32 | 932,00 |
| XÍCARA E PIRES PRODUZIDOS EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 230ML CADA XÍCARA. XÍCARA MEDINDO 9,50 X 7,00 CM. PIRES MEDINDO 13,00 X 13,00 CM. | | | | | |
| 58 | SACO P/ PIPOCA | 100.0 | Pacote | 6,30 | 630,00 |
| SACO P/ PIPOCA DESCARTÁVEL NO TAMANHO P2 11X12CM, NA COR BRANCO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. | | | | | |
| 59 | SACO P/ CACHORRO QUENTE | 50.0 | Pacote | 3,26 | 163,00 |
| SACO P/ CACHORRO QUENTE PLÁSTICO, NA COR BANCO, NO TAMANHO 25X14CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. | | | | | |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.



2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 59.438,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição da presente contratação para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social é imprescindível para o cumprimento do dever de ofertar políticas públicas de qualidade durante o exercício de 2025. Os produtos devem ser fornecidos com o intuito de garantir a higienização dos ambientes frequentados pelos servidores e usuários.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93,



também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria detentora da ordem de compra.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



7.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

7.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

7.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

7.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

8.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

8.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

8.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

8.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

8.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

8.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

8.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

8.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

8.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

8.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

8.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

8.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

8.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

8.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

8.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

8.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;



8.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;



13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



14.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

14.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Exercício 2025 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1102.081220222.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1102.081220222.2.108 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1102.082450225.2.119 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1102.082450225.2.122 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1102.082450225.2.120 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Piquet Carneiro/CE, 05 de junho de 2025

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PRIMO
RESPONSÁVEL**

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**